



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a comprar a fração de 1,18ha, igual a 11.800m², do imóvel rural denominado Sítio Hasegawa, pertencente ao Senhor Salvio Hasegawa e a Sra. Elsilvania Carvalho Hasegawa, lotes 68 e 69 do Setor IATA, conforme Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Benfeitorias, datado de 27 de outubro de 2.005, pelo máximo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender as necessidades da Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 41, inciso I e artigo 42, na seguinte dotação:

SUPLEMENTAR				
02.06.00		Coordenadoria Geral Municipal de Administração -COMAD		
04.122.0004.0011.0000		Manutenção das Atividades da COMAD		
4.4.90.61.00	1.500	Aquisição de Imóveis	A/C	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 240.000,00

Art. 2º O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender as necessidades da Coordenadoria Geral Municipal de Administração COMAD, conforme autorizado pelo artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02.06.00		Coordenadoria Geral Municipal de Administração -COMAD		
04.122.0004.0011.0000		Manutenção das Atividades da COMAD		
4.4.90.51.99	1.500	Outras Obras e Instalações	F-096	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 240.000,00

Art. 3º A área adquirida, por ser contígua, será destinada à ampliação do Cemitério Municipal do Distrito do IATA em Guajará-Mirim (RO), e o valor a ser pago está de acordo com o preço de mercado que, além do terreno, contempla a construção de 350 (trezentos e cinquenta) metros lineares de muro e 150 metros lineares de cerca de arame liso, conforme avaliação prévia feita pela Administração Pública Municipal no Processo nº 175/2023.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.122.0004.0011.0000 Manutenção das Atividades da COMAD. Elemento de despesa: 4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 13/02/2023 às 11:32, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **242257** e o código verificador **3C18F3B2**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 27	13/02/2023	242242

Referência: [Processo nº 57-8/2023](#).

Docto ID: 242257 v1